



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019-SEMSAD
QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 09h30min, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Av. Dom João Becker, 754, 3º andar, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de Qualificação das Organizações Sociais, nomeada pela Portaria nº 109.297, com vigência a partir do dia 23 de Abril de 2019, formada pelos servidores **Vanessa Pires do Rosario** (Presidente - servidora lotada na SECOL), **Antônio João de A. Boscardin** (servidor lotado na SEMSAD), e **Natália Vanoni Mombach** (servidora lotada na SEMAD), para análise e julgamento do atendimento aos requisitos legais das proponentes interessadas na qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social na área da saúde no âmbito do Município de São Leopoldo, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público de Qualificação e Seleção nº 002/2019-SEMSAD.

O objeto do referido instrumento convocatório é a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social na área da saúde no âmbito do Município de São Leopoldo, para a seleção e celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde nas equipes de Atenção Básica e equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar (EMAD), de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998 e Decreto Municipal nº 9.210/19.

O prazo para entrega da documentação pelas interessadas no certame encerrou-se no dia 13/08/2019, às 14h00, conforme item 4.1 do Edital.

As participantes são as seguintes:

DATA DE ENTREGA	INTERESSADOS	CNPJ
17/07/2019	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS	24.006.302/0004-88
30/07/2019	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE	44.563.716/0001-72
12/08/2019	HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI – “HOSPITAL MAHATMA GANDHI”	47.078.019/0001-14
13/08/2019	PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR – PRÓ-SAÚDE	24.232.886/0001-67

Da análise da documentação entregue pelos interessados, a Comissão elenca as incongruências analisadas de acordo com as condições previstas no Edital do Chamamento Público nº 002/2019 da SEMSAD, para que os interessados compareceram no endereço constante no item 4.1 do Edital, em até 05 (cinco) dias da disponibilização desta ata no sítio eletrônico www.saoleopoldo.rs.gov.br, para saneamento e complementação da documentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

IDEAS:

- a) apresentar a cópia do último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior com o recibo (identificação do arquivo) do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – SPED nos referidos documentos, pois apresentado o SPED apenas no Termo de abertura e encerramento (item 5.1.2, “d”).

INSAÚDE:

- a) Apresentar o pedido de qualificação como OS, conforme item 5.1.1, “a”, pois o constante na documentação não está dirigido ao Secretário Municipal de Saúde de São Leopoldo;
b) Apresentar a Declaração de inexistência de impedimento, conforme item 5.1.1, “b”;
c) Apresentar a Declaração de Atendimento ao artigo 7º, XXXIII da CF, conforme item 5.1.1, “c”;
d) Apresentar a cópia das atas de eleição e posse do Conselho de Administração devidamente registrada, conforme item 5.1.2, “b”;
e) Apresentar a relação nominal atualizada dos membros do Conselho de Administração, conforme item 5.1.2, “f”, pois apresentada a listagem apenas dos Diretores do INSAÚDE.

HOSPITAL MAHATMA GANDHI:

- a) O Diretor Jurídico constante na fl. 103 – Certidão contendo a relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade – não confere com os diretores jurídicos nomeados na Ata de Assembléia Geral Ordinária de fl. 62.

PRÓ-SAÚDE:

- a) Apresentar a estruturação do Conselho de Administração na forma do art. 3º da Lei nº 9.637/98, conforme item 5.1.2, “a10”;
b) Apresentar cópia da Ata de eleição e posse da Diretoria em exercício devidamente registrada, conforme item 5.1.2, “b”;
c) Apresentar documento que comprove que os dirigentes Miguel Paulo Duarte Neto, Danilo de Oliveira da Silva e Jocelmo Pablo Mews foram devidamente eleitos como dirigentes na Associação, conforme item 5.1.2, alínea “f”.

A Comissão de Qualificação salienta que a alínea “k” do item 5.1.2 do Edital prevê que as interessadas apresentem cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para a contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, o que não fica comprovado pelos Institutos requerentes. Contudo, a Lei nº 9.637/1998, prevê em seu artigo 4º, inciso VIII, que **DEVEM SER ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, dentre outras, aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, **o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.**

Dessa forma, em que pese o Edital prever cópia de regulamento próprio, a Lei Federal que rege a qualificação das organizações sociais prevê como atribuição do Conselho de Administração a aprovação do regulamento próprio, razão pela qual, esta exigência resta preenchida pelos interessados, não podendo a Administração Pública agir de forma discricionária quando a lei é taxativa (IDEAS - art. 23, IV, do Estatuto; INSAÚDE – art. 19, §3º, III, do Estatuto; HOSPITAL MAHATMA GANDHI – art. 30, h, do Estatuto; art. 28, §4º, VI).

B
PJS



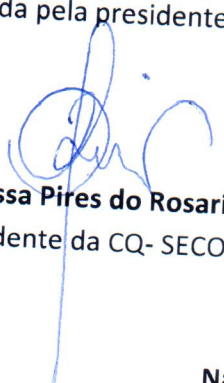
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

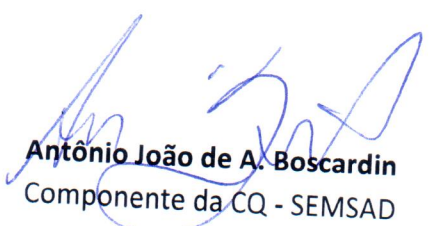
Por fim, a Comissão de Qualificação verifica que os interessados possuem comprovação do desenvolvimento de atividades dirigidas à área de Saúde em gerência de estabelecimento de saúde, considerando as especificações dos serviços estabelecidas pelo Município de São Leopoldo através da Secretaria Municipal da Saúde e os atestados de capacidade técnica apresentados pelos institutos.

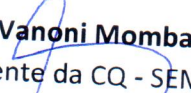
Assim, diante do julgamento da Comissão de Qualificação, encaminha-se ao Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, para despacho conclusivo, o qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento da qualificação em decisão fundamentada, caso contrarie a manifestação da Comissão de Qualificação.

Do ato que decida pela não qualificação da entidade, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, conforme item 7.1 do Edital, sendo responsabilidade das requerentes à observância ao cumprimento das condições previstas no instrumento convocatório.

Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pela presidente e demais componentes da Comissão de Qualificação.


Vanessa Pires do Rosario
Presidente da CQ- SECOL


Antônio João de A. Boscardin
Componente da CQ - SEMSAD


Natália Vanoni Mombach
Componente da CQ - SEMAD